

INDICAÇÃO

GAB DEP OSNI CARDOSO

O Deputado infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 139 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta Indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia para que sejam adotadas, por intermédio dos órgãos estaduais competentes, as providências técnicas, administrativas e institucionais necessárias para viabilizar a destinação de matrizes suínas e o desenvolvimento de ações de apoio e incentivo à suinocultura no município de São Gabriel, especialmente em benefício dos agricultores familiares e pequenos produtores rurais, contemplando, conforme avaliação técnica e disponibilidade dos programas públicos existentes, iniciativas relacionadas à assistência técnica, capacitação, alimentação animal, melhoria das estruturas de manejo e apoio à comercialização da produção.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação decorre de demanda apresentada pela Associação dos Criadores e Produtores da Terra dos Arcanjos – ACPTA, entidade sediada no município de São Gabriel, que solicita apoio do Estado para o fortalecimento da criação de suínos e para a ampliação das condições produtivas dos agricultores familiares e pequenos criadores locais.

A medida encontra respaldo direto no ordenamento jurídico estadual, onde a Constituição do Estado da Bahia estabelece, em seu art. 182, que o Estado protegerá o pequeno e o médio produtor, com o objetivo de aumentar a produção e a produtividade, apoiando e estimulando, ainda, as formas associativas de organização no meio rural, e, no art. 191, direciona a política agrícola prioritariamente aos pequenos produtores, assegurando, entre outros instrumentos, assistência técnica e extensão rural gratuita. De forma ainda mais específica, a Lei Estadual nº 13.572, de 30 de agosto de 2016, que institui a Política Estadual de Convivência com o Semiárido, prevê em seu art. 26, entre as ações de convivência com o semiárido, a assistência técnica e extensão rural, a inclusão produtiva, bem como a aquisição e distribuição de insumos necessários à produção, matrizes e mudas, assim, tal previsão confere especial aderência à presente Indicação, uma vez que a destinação de matrizes suínas, associada à assistência técnica, à melhoria das condições de manejo e ao apoio produtivo, insere-se nos instrumentos estaduais destinados ao fortalecimento da pequena produção rural e da agricultura familiar.

A suinocultura representa uma atividade de relevante importância para a diversificação produtiva das propriedades rurais, especialmente no âmbito da agricultura familiar, constituindo alternativa de geração de renda, produção de alimentos e fortalecimento da economia das comunidades rurais.

Nesse contexto, a disponibilização de matrizes suínas com características adequadas à reprodução e ao aprimoramento dos plantéis, observados os critérios técnicos, sanitários e produtivos pertinentes, pode contribuir para a melhoria da qualidade genética dos rebanhos, para o aumento da produtividade e para a maior sustentabilidade econômica da atividade desenvolvida pelos pequenos produtores. Contudo, o fortalecimento da suinocultura familiar não depende exclusivamente do acesso aos animais, para que a atividade possa se desenvolver de maneira adequada, mostra-se igualmente importante a articulação de medidas complementares que possibilitem aos produtores ampliar sua capacidade técnica e produtiva. Por essa razão, a demanda apresentada pela associação contempla também ações relacionadas à assistência técnica aos criadores, capacitação dos produtores, apoio à alimentação animal, implantação ou melhoria de pequenas estruturas destinadas ao manejo dos suínos e incentivo à comercialização da produção.

A adoção integrada dessas medidas poderá contribuir para aprimorar as condições de criação, elevar a produtividade, reduzir dificuldades enfrentadas pelos agricultores familiares e ampliar as possibilidades de inserção da produção nos mercados locais e regionais.

A assistência técnica e a capacitação assumem papel particularmente relevante nesse processo, uma vez que



permitem difundir conhecimentos relacionados ao manejo adequado dos animais, alimentação, reprodução, organização da produção e gestão da atividade, proporcionando maior eficiência e segurança ao processo produtivo.

Da mesma forma, o apoio à estruturação das unidades produtivas e à comercialização pode favorecer a agregação de valor à produção rural, fortalecer a organização dos criadores e contribuir para a consolidação de alternativas permanentes de geração de trabalho e renda no campo.

A medida possui, ainda, potencial para fortalecer a agricultura familiar e a economia rural do município de São Gabriel, promovendo melhores condições para a permanência das famílias no meio rural e estimulando atividades produtivas capazes de dinamizar a economia das comunidades locais.

Importante destacar que a implementação das ações ora sugeridas deverá observar a avaliação técnica dos órgãos estaduais competentes, inclusive quanto aos critérios sanitários, produtivos e de seleção dos beneficiários, bem como a possibilidade de integração da demanda aos programas e instrumentos de apoio à agricultura familiar já existentes no Estado.

Nesse sentido, a atuação articulada do Governo do Estado poderá permitir que a demanda apresentada pelos produtores seja atendida de forma planejada, tecnicamente orientada e compatível com as políticas públicas estaduais voltadas ao desenvolvimento rural e ao fortalecimento da agricultura familiar.

Diante do exposto, considerando a importância econômica e social da atividade para os pequenos produtores rurais de São Gabriel, indica-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia a adoção das providências necessárias para avaliar e viabilizar a destinação de matrizes suínas e a implementação de ações de incentivo ao fortalecimento da suinocultura no município, incluindo, conforme avaliação dos órgãos competentes, assistência técnica, capacitação, apoio à alimentação animal, melhoria das estruturas de manejo e estímulo à comercialização da produção.

Osni Cardoso Lula da Silva

Deputado Estadual - PT

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2026.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 370038003200310031003A005000

Assinado eletronicamente por **OSNI CARDOSO DE ARAUJO** em **10/08/2026 11:34**

Checksum: **0B0E6B87F493D3CEB091434848D6E93DD58158A5BD4EBB6B74F18D0CA1E3DF7A**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 370038003200310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.